



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3665– 25/06/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16-731	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.16-757	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 500,00
10.301.3014.2.258.000.3.1.90.11-683	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 280.000,00
10.302.3022.1.166.000.3.1.90.16-711	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.30-794	
Material Consumo	R\$ 2.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.39-798	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 1.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.39-646	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 500,00
TOTAL:.....	R\$ 296.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-680	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 280.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.1.90.11-710	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 7.000,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.11-756	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
10.302.3023.2.214.000.3.90.11-730	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
10.126.1261.228.000.3.3.90.36-645	
Outros serv. De Terc. - P. Física	R\$ 500,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.14-793	
Diárias.....	R\$ 1.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.36-715	
Outros serv. De Terc. - P. Física	R\$ 2.000,00
TOTAL:.....	R\$ 296.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de junho de 2012.


CLAUDÉNIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.665 de 25/06/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 25 de junho de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal